



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

ATA Nº 23/2018

DA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

PRESENTES:

Vice-Presidente da Câmara Municipal: MARIA MARGARIDA DAVID LOPES GUEDES que presidiu à reunião.

Vereadores: JOÃO MANUEL GOMES MARQUES
RAÚL JOSÉ PIEDADE BAPTISTA GARCIA
NELSON DAVID FERNANDES

Faltou por motivo justificado: Presidente da Câmara Municipal - VALDEMAR GOMES FERNANDES ALVES

HORA DE ABERTURA: 15:00

HORA DE ENCERRAMENTO: 18:45

Secretária: A Chefe da DAF (Divisão Administrativa e Financeira) em Regime de Substituição: Jacinta Maria Lourenço Paes



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Leitura e Aprovação da Atas das reuniões anteriores: Foram lidas e aprovadas por maioria, com o voto de qualidade da Vice-Presidente, a Ata N.º21/2018, referente à Reunião de Câmara Extraordinária de 31/10/2018 e a Ata N.º22/2018, referente à Reunião de Câmara de 06/11/2018 nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Público

Presente a munícipe D. Fernanda do Carmo Marques, residente na Rua da Misericórdia agradeceu as obras feitas à porta de sua casa e assim, evitaram de fato a entrada das águas com a colocação das grelhas. No entanto refere-se ao problema com os estacionamentos que são feitos à sua porta e que podem danificar as grelhas. Despediu-se fazendo votos de Boas Festas.

Período de Antes da Ordem do Dia

A Vice-Presidente Maria Margarida David Lopes Guedes, propôs a realização de uma reunião extraordinária, a ter lugar no próximo dia 06 de dezembro de 2018, pelas 17h00, para deliberar relativamente à criação de um Mecanismo de Apoio à Reconstrução das Habitações não Permanentes Afetadas pelos Incêndios de 2017, a fim de que esse assunto possa ser incluído nos assuntos da reunião de Assembleia Municipal.

Não existindo nenhum impedimento por parte dos srs. vereadores, ficou então agendada a referida reunião para a data mencionada.

De seguida referiu que o Programa das Festividades Natalícias ainda não se encontra terminado, mas informou que as atividades se desenvolverão, nos fins-de-semana de 14 a 16 e de 21 a 23 de dezembro. Mais informou que o jantar de Natal está previsto, o dia 21 do próximo mês.

O vereador João Manuel Gomes Marques, questionou do trabalho de máquina a laborar junto da Área de Localização Empresarial de Pedrógão Grande e referiu ainda que em Vila Facaia os munícipes têm demonstrado o seu descontentamento relativamente ao facto do táxi, naquela localidade, nunca estar em serviço.

O vereador Nelson David Fernandes esclareceu que os trabalhos desenvolvidos na ALE são pontuais, e dizem respeito à melhoria do escoamento das águas, pelo que se está a efetuar a construção de uma lagoa para albergar as lamas.

O vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia colocou algumas questões relacionadas com o encerramento das piscinas municipais no dia do jogo de futebol, onde alguns funcionários da Autarquia, estiveram presentes para assistirem ao Jogo de futebol da Seleção Nacional em Guimarães, no passado dia 20 de novembro, “entendendo que os serviços não podem fechar por qualquer atividade lúdica, sem que os mínimos sejam assegurados”; questionou também a inclusão de munícipes extra-autarquia, naquela viagem.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O vereador João Manuel Gomes Marques foi também de opinião ser grave o encerramento dos serviços da Autarquia e que esta situação deveria ter sido acautelada, para além de que não deveriam alguns munícipes ser convidadas para irem a Guimarães em detrimento de outros.

A Vice-Presidente Maria Margarida David Lopes Guedes informou que o único serviço que ficou encerrado durante algum tempo foi o do complexo da Piscina Municipal e para o qual não havia serviços marcados, afirmando que caso tenha acontecido alguma situação em que os munícipes não tenham podido usufruir dos serviços, os mesmos serão ressarcidos na mesma medida. Mais informa que os bilhetes foram oferecidos pela Federação Portuguesa de Futebol.

Quanto ao serviço de táxi na Freguesia de Vila Facaia diz que o assunto já está a ser tratado pelos serviços da autarquia.

Prossegue para informar que a empreitada referente à intervenção de proteção dos recursos hídricos se iniciou no chamado “Lagar do 25” e os trabalhos estão a decorrer a bom ritmo.

Também informou do resultado de diversas vistorias a estradas e pontes do concelho, no sentido de aferir do grau de estabilidade e perigo ou não para a população. Nesse sentido foram detetadas algumas anomalias, sendo que a mais preocupante é a ponte do Mosteiro, pelo que foi o trânsito condicionado a transportes de peso superior a 7 toneladas, com informação assinalada devidamente.

Assuntos da Câmara Municipal

Cruz Vermelha Portuguesa: Presente e aprovado por unanimidade o Protocolo de Parceria e Projeto “Fénix”, apresentado pela Cruz Vermelha Portuguesa, que aqui se dá por integralmente transcrito. Protocolo esse, que advém da candidatura daquela Instituição, ao processo de Candidatura a Financiamento Público a Projetos no âmbito do Programa Nacional para a Saúde Mental da Direção Geral de Saúde e tem uma aplicação no âmbito do apoio a pessoas atingidas pelos incêndios ocorridos em 2017, na Região Centro, especificamente nos concelhos afetados, Pedrógão Grande; Figueiró dos Vinhos; Castanheira de Pera; Oliveira do Hospital; Arganil e Tábua.

O vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia, recomendou que fosse dado conhecimento aos os Técnicos de Saúde Mental Comunitária de Pedrógão Grande.

Mais foi deliberado dar poderes ao Presidente da Câmara Municipal, para outorgar este ato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Junta de Freguesia de Vila Facaia: Presente pedido de apoio daquela Junta de Freguesia, a solicitar financiamento para aquisição de um trator.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, apoiar com o valor de €12.000.00 (doze mil euros), já que esse equipamento constituirá uma mais valia para a freguesia e concelho.

O processo irá ser remetido á Divisão Administrativa e Financeira para efeitos de cabimentação e compromisso nos termos legais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Proposta de Apoio à Santa Casa da Misericórdia de Pedrógão Grande: A fim de constituir um apoio para reduzir os eventuais prejuízos decorrentes do Centro de Dia de Vila Facaia, propõe-se um subsídio extraordinário de €6.000,00 (seis mil euros).

Posta à votação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a referida proposta.

O processo irá ser remetido à Divisão Administrativa e Financeira para efeitos de cabimentação e compromisso nos termos legais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Assuntos do Presidente da Câmara Municipal

TAXA DE DERRAMA - IMPOSTO MUNICIPAL - SOBRE O IRC: FIXAÇÃO DAS TAXAS PARA VIGORAR NO ANO DE 2019: Tendo presente a informação da Divisão Administrativa e Financeira, que aqui se dá por integralmente transcrita, e considerando que:

- 1) O produto da cobrança de derramas lançadas constitui uma receita municipal, (alínea b) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro);
- 2) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar em matéria de exercício de poderes tributários do município, bem como autorizar o lançamento de derramas (alínea c) e d), do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- 3) De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;
- 4) O valor da derrama assume importância no cômputo da receita municipal;
- 5) A comunicação da deliberação à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) terá de ser efetuada até ao dia 31 de dezembro, uma vez que sendo recebida para além desse prazo, não há lugar à liquidação e cobrança da derrama, conforme n.ºs 17 e 18 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e legislação complementar.

Propõe, este Executivo Municipal, em conformidade com o disposto na alínea c) e d), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma, remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a presente proposta de fixação da taxa de Derrama a cobrar no ano de 2019:

- a) Lançamento de uma taxa de derrama 1,5% para empresas sedeadas ou com atividade no concelho com um volume de negócio superior a 150.000€;
- b) Isenção de taxa de derrama a empresas sedeadas no concelho com um volume de negócios inferior ou igual a 150.000€.

Constituindo as pequenas empresas a maior parte do tecido empresarial do concelho, a sua viabilidade, continuidade e implementação são fatores da maior importância para o desenvolvimento económico deste território. Assim, este Executivo Municipal deliberou pela continuidade da não aplicação da taxa de derrama às empresas que não excedam os 150 mil euros de volume de negócios.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Histórico de Derrama do Município de PEDRÓGÃO GRANDE			
Exercício	Derrama	Derrama Reduzida	
2017	1,50%	Não	
2016	1,50%	Não	
2015	1,50%	Não	
2014	1,50%	0,50%	
2013	1,50%	0,50%	
2012	1,50%	0,50%	

Posta à votação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar presente proposta.

Mais foi deliberado remeter os documentos à Assembleia Municipal para os devidos e legais efeitos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos

PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PERCENTAGEM NA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS: Tendo presente a informação da Divisão Administrativa e Financeira, que aqui se dá por integralmente transcrita, e considerando que:

- 1) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar em matéria de exercício de poderes tributários do município, (alínea c) e d), do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- 2) Compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta (alínea ccc), do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- 3) Nos termos do n.º1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º1, do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º;
- 4) A participação referida depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos (n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro);
- 5) A ausência da comunicação ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios (n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro);
- 6) Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior a 5%, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constante (n.º 4 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro).

Propõe, este Executivo Municipal, em conformidade com o disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, mesmo diploma, e por entender



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

que se mantêm as mesmas dificuldades socio económicas do país, e em especial deste território, fixar a percentagem devolutiva no valor de 5% na participação variável de IRS, relativa aos rendimentos de 2018.

HISTÓRICO DE PARTICIPAÇÃO NO IRS DO MUNICÍPIO DE PEDROGÃO GRANDE		
ANO DOS RENDIMENTOS	PARTICIPAÇÃO	DATA DA ÚLTIMA ACTUALIZAÇÃO
2018	5,00 %	2017-12-29 11:03:08
2017	3,00 %	2016-10-03 09:20:11
2016	3,00 %	2015-10-01 09:26:33
2015	3,00 %	2014-09-30 16:17:33

Posta à votação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar presente proposta.

Mais foi deliberado remeter os documentos à Assembleia Municipal para os devidos e legais efeitos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - FIXAÇÃO DAS TAXAS PARA VIGORAR NO ANO DE 2019: Tendo presente a informação da Divisão Administrativa e Financeira, que aqui se dá por integralmente transcrita, e considerando que:

- 1) O Imposto Municipal sobre imóveis constitui uma receita municipal, (alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro);
- 2) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar em matéria de exercício de poderes tributários do município, bem como fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis (alínea c) e d), do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- 3) O valor do Imposto Municipal sobre imóveis assume importância no cômputo da receita municipal;
- 4) A comunicação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, respeitantes ao ano de 2018 a liquidar em 2019, deverá ser comunicada eletronicamente à Autoridade Tributária até 31 de dezembro, sob pena de se aplicarem as taxas mínimas no caso de a comunicação não ser recebida até 31 de dezembro (n.º 14, do artigo 112.º do CIMI).

Propõe, este executivo municipal, em conformidade com o disposto na alínea c) e d), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma, remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a presente proposta de taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis, e respetivas minorações e majorações relativas a 2018, a liquidar e cobrar em 2019:

- a) Fixar a taxa a aplicar aos prédios rústicos em 0,80%;
- b) Fixar a taxa a aplicar aos prédios urbanos em 0,30%;



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- c) Fixar uma redução de 30% na taxa de IMI, a todos os prédios inseridos nos perímetros urbanos das vilas ou povoações inscritos até 1970, ou reconhecidos como tal, se omissos, alvo de obras de reconstrução com projeto e licenciamento aprovados pela Câmara Municipal, pelo período de 10 anos a contar da data de autorização de utilização, sendo excluídas as situações de simples obras de conservação, devendo este benefício ser solicitado pelo munícipe anualmente;
- d) Fixar uma redução de 20% na taxa de IMI, a todos os prédios urbanos que sejam alvo de arrendamento comprovado legalmente;
- e) Fixar uma majoração de 30% na taxa de IMI, a todos os prédios urbanos degradados, considerando como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumprem satisfatoriamente a sua função, ou possam por em perigo a segurança de pessoas e bens, devidamente fundamentada por parecer da Câmara Municipal/ Proteção Civil;
- f) Fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, aos imóveis destinados à habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário, de acordo com a seguinte tabela:

<i>Número de dependentes a cargo</i>	<i>Dedução fixa (em €)</i>
1.....	20
2.....	40
3 ou mais.....	70

Embora a taxa municipal para imóveis rústicos e urbanos se mantenha desde 2012, verificou-se que a receita entrada nos cofres municipais referente à tributação de 2015 apresentou uma redução significativa de aproximadamente 70 mil euros comparativamente ao ano anterior.

O Executivo Municipal propõe também atribuir às famílias com filhos a cargo a dedução fixa máxima, 20 Euros para um dependente, 40 Euros para dois dependentes e 70 euros para três ou mais dependentes, privilegiando-se mais uma vez as famílias deste município, sobretudo aquelas com filhos menores.

Contudo, e tendo em consideração as particularidades deste Município, o Executivo Municipal deliberou assumir esta perda de receita, no seguimento de uma política de apoio às famílias, pretendendo contribuir para uma maior estabilidade do orçamento familiar e fixação de novos munícipes.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Taxas vigentes do Município de PEDRÓGÃO GRANDE			
Ano	Taxa Urbana	Taxa Urbana IMI	Taxa Rústica
2017	-	0,30	0,8
Histórico de taxas do Município de PEDRÓGÃO GRANDE			
Ano	Taxa Urbana	Taxa Urbana IMI	Taxa Rústica
2016	-	0,35	0,8
2015	-	0,35	0,8
2014	-	0,35	0,8
2013	0,6	0,35	0,8
2012	0,6	0,35	0,8

Posta à votação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar presente proposta.

Mais foi deliberado remeter os documentos à Assembleia Municipal para os devidos e legais efeitos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

TMDP (Taxa Municipal de Direitos de Passagem):

Considerando que:

A lei das Comunicações Eletrónicas, Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, observadas as sucessivas alterações, criou a Taxa Municipal de Direitos de Passagem – TMDP, determinada, nos termos do artigo 106.º, “com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área correspondente ao município”.

Assim, em conformidade com a alínea b) do artº 106º da mesma disposição legal, o percentual a aplicar é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25%.

Tratando-se assim de uma taxa específica das autarquias locais, poderá o Município, observados os limites legais previstos, proceder à fixação da referida taxa para o ano de 2019.

Face ao exposto, propõe-se que, nos termos da alínea ccc) do nº 1, do artigo 33º, conjugado com o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 25º, ambos do anexo I da Lei nº 75/20136, de 12 de setembro, o Órgão Executivo delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal a fixação da TMDP a aplicar durante o ano de 2019 em 0,25%.

Posta à votação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar presente proposta.

Mais foi deliberado remeter os documentos à Assembleia Municipal para os devidos e legais efeitos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Resumo Diário da Tesouraria do dia 28 de novembro: A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria que apresenta os seguintes valores: Total de Disponibilidades: **Operações Orçamentais:** €1.002.656,93 (um milhão e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis euros e noventa e três centavos); **Operações não Orçamentais** €578.507,73 (quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e sete euros e setenta e três centavos).

Informação dos pagamentos efetuados no período de 25 e outubro a 21 de novembro de 2018: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no referido período que totalizam a importância de € 665.585,45 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e quarenta e cinco centavos).

DIVISÃO DE URBANISMO, PLANEAMENTO, OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS
URBANOS E AMBIENTE
SETOR DE OBRAS PARTICULARES

Relação dos processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 29 de outubro de 2018 e 21 de novembro de 2018: Presentes dezoito processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal

Processo Nº265/2018: Apresentado por Jorge da Silva Simões na qualidade de proprietário, residente em Rua dos Embarcadiços, nº187, localidade de Marinha, Freguesia da Graça, vem requerer um Parecer de Compropriedade ao abrigo do art.º 54, da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, referente ao artigo rústico nº9967, localizado em Vale da Vinha, Freguesia da Graça.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a presente pretensão com a indicação de que se deve observar a proposta técnica (fls14).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.

Processo Nº295/2018: Apresentado por Jorge das Neves David na qualidade de proprietário e Idolino das Neves Coelho na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de João Coelho vêm requerer um Parecer de Compropriedade ao abrigo do art.º 54, da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, referente ao artigo rústico nº15806, sito em Soito, Vale do Barco, Freguesia de Pedrógão Grande.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a presente pretensão com a indicação de que se deve observar a proposta técnica (fls14).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

Empreitada "Remodelação do Centro de Saúde de Pedrógão Grande": Trabalhos a mais de natureza imprevista Nº1. Presente e aprovada por maioria com os votos a favor da Vice-Presidente e dos vereadores Raúl José Piedade Baptista Garcia e Nelson David Fernandes e o voto contra do vereador João Manuel Gomes Marques, tendo em consideração a sua tomada de posição em reunião anterior, relativamente a este processo - minuta do contrato a celebrar com a firma ALVAPE Construções e Obras Públicas Lda., no âmbito da empreitada em epígrafe e que aqui se dá por integralmente transcrita.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Empreitada "Remodelação do Centro de Saúde de Pedrógão Grande": Trabalhos a mais de natureza imprevista Nº2. Presente e aprovada por maioria com os votos a favor da Vice-Presidente e dos vereadores Raúl José Piedade Baptista Garcia e Nelson David Fernandes e o voto contra do vereador João Manuel Gomes Marques, tendo em consideração a sua tomada de posição em reunião anterior, relativamente a este processo - minuta do contrato a celebrar com a firma ALVAPE Construções e Obras Públicas Lda., no âmbito da empreitada em epígrafe e que aqui se dá por integralmente transcrita.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Empreitada: "Loja do Cidadão de Pedrógão Grande" - Processo Nº396-18/2017. Presente e aprovada por unanimidade a minuta do contrato a celebrar com a firma SGOIN S.A., no âmbito da empreitada em epígrafe, que aqui se dá por integralmente transcrita.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Empreitada "Estabilização de Emergência Pós Incêndio no Concelho de Pedrógão Grande" Processo Nº408/182018: Abertura de Procedimento Concursal: "Ajuste direto para adjudicação de empreitada de Obras Públicas:

- a) Decisão de contratar: abrir concurso por ajuste direto para a empreitada de obras públicas em título, nos termos do nº164, no nº3 da Lei Nº114/2017 de 29 de dezembro e do artº 24, do Decreto Lei Nº111-B/2017 de 31 de agosto.
- b) O preço base é de €1.010.316,03 (um milhão e dez mil, trezentos e dezasseis euros e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O preço base é fundamentado de acordo com os preços médios praticados no mercado para este tipo de trabalho. O prazo de execução é de 270 dias tendo cabimento na seguinte rubrica orçamental 0102/070115.
- c) Aprovar as peças do procedimento referidas no artº40 do CCP (Código dos Contratos Públicos) - Convite e Caderno de Encargos e convidar as seguintes entidades:
 - Luis Pais dos Santos – Construções Públicas Privadas e Terraplanagens
 - Floresta Bem Cuidada
 - Sucessos e Tanto
 - Tercentro Terraplanagens do Centro, Lda.
 - João Tomé Saraiva- Sociedade de Construções Lda.



MUNICÍPIO DE PEDROGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- d) Designar nos termos do n.º1 do art.º67, do citado diploma para Júri do Procedimento, António Armindo Costa Dias da Silva que presidirá; e Inês Catarina Moreira Nunes e Jacinta Maria Lourenço Paes na qualidade de membros efetivos. Inês Catarina Moreira Nunes substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, sendo os restantes membros substituídos por João Pedro Capitão David e Domingos Manuel Conceição Coelho.
- e) Designar nos termos do n.º1 do art.º290-A do CCP na sua redação atual, para Gestor do Contrato António Armindo Costa Dias da Silva e nas suas faltas ou impedimentos será substituído por Tiago André Tomás Mendes.
- f) Nomear para Coordenador de Segurança de acordo com o Decreto Lei N.º273/2003 - Beatriz Alexandra David Proença.
- g) Nomeação do Coordenador para cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de acordo com o Decreto Lei N.º46/2008 – Eng.ª Sofia Margarida Simões do Carmo”.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente procedimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Empreitada "Rede de Distribuição de Águas" Reposição de Infraestruturas Afetadas - Processo N.º400/18-2018: Pedido de revogação da deliberação de contratar.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a revogação do contrato e a minuta de rescisão por mútuo acordo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Empreitada "Rede de Distribuição de Águas" Reposição de Infraestruturas Afetadas - Processo N.º410/18-2018: Abertura de procedimento concursal.

“Ajuste direto para adjudicação de empreitada de Obras Públicas:

Decisão de contratar: abrir concurso por ajuste direto para a empreitada de obras públicas em título, nos termos do n.º164 da Lei N.º114/2017 de 29 de dezembro e do art.º 24, do Decreto Lei N.º111-B/2017 de 31 de agosto.

- a) O preço base é de €348.789,30 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O preço base é fundamentado de acordo com os preços médios praticados no mercado para este tipo de trabalho. O prazo de execução é de 270 dias tendo cabimento na seguinte rubrica orçamental 0102/07010407.
- b) Aprovar as peças do procedimento referidas no art.º40 do CCP (Código dos Contratos Públicos) - Convite e Caderno de Encargos e convidar as seguintes entidades:
 - Fernando dos Santos José, Lda.
 - José Marques Grácio, S.A.
 - Isidro Correia da Silva, Lda.
- c) Designar nos termos do n.º1 do art.º67, do citado diploma para Júri do Procedimento: António Armindo Costa Dias da Silva que presidirá; Inês Catarina Moreira Nunes e Jacinta Maria Lourenço Paes na qualidade de membros efetivos. Inês Catarina Moreira Nunes substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, sendo os restantes membros substituídos por João Pedro Capitão David e Domingos Manuel Conceição Coelho.



MUNICÍPIO DE PEDROGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- d) Designar nos termos do n.º1 do art.º290-A do CCP na sua redação atual, para Gestor do Contrato António Armindo Costa Dias da Silva e nas suas faltas ou impedimentos será substituído por Tiago André Tomás Mendes.
- e) Nomear para Coordenador de Segurança de acordo com o Decreto Lei N.º273/2003- Beatriz Alexandra David Proença.
- f) Nomeação do Coordenador para cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de acordo com o Decreto Lei N.º46/2008 – Eng.ª Sofia Margarida Simões do Carmo”.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente procedimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Empreitada "Reabilitação e Recuperação de Estradas e Caminhos Municipais"

Processo N.º399/18-2018: Pedido de revogação da deliberação de contratar.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a revogação do contrato e a minuta de rescisão por mútuo acordo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Empreitada "Reabilitação e Recuperação de Estradas e Caminhos Municipais"

Processo N.º409/18-2018: Abertura de procedimento concursal:

“Ajuste direto para adjudicação de empreitada de Obras Públicas:

- a) Decisão de contratar: abrir concurso por ajuste direto para a empreitada de obras públicas em título, nos termos do n.º164 da Lei N.º114/2017 de 29 de dezembro e do art.º 24, do Decreto Lei N.º111-B/2017 de 31 de agosto.
- b) O preço base é de €2.196.407,69 (dois milhões cento e noventa e seis mil, quatrocentos e sete euros e sessenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O preço base é fundamentado de acordo com os preços elaborados pelo Projetista no mercado para este tipo de trabalho. O prazo de
- c) execução é de 270 dias tendo cabimento na seguinte rubrica orçamental 0102/07010401.
- d) Aprovar as peças do procedimento referidas no art.º40 do CCP (Código dos Contratos Públicos) - Convite e Caderno de Encargos e convidar as seguintes entidades:
 - Fernando dos Santos José, Lda.
 - Isidro Correia da Silva, Lda.
 - Construções JJR e Filhos, S.A.
 - LUSOSICÓ, Construções, S.A.
 - Diamantino Jorge e Filho, Lda.
 - Tercentro Terraplanagens do Centro, Lda.
 - Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda.
- e) Designar nos termos do n.º1 do art.º67, do citado diploma para Júri do Procedimento: António Armindo Costa Dias da Silva que presidirá; Inês Catarina Moreira Nunes e Jacinta Maria Lourenço Paes na qualidade de membros efetivos. Inês Catarina Moreira Nunes substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, sendo os restantes membros substituídos por João Pedro Capitão David e Domingos Manuel Conceição Coelho.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- f) Designar nos termos do nº1 do artº290-A do CCP na sua redação atual, para Gestor do Contrato António Armindo Costa Dias da Silva e nas suas faltas ou impedimentos será substituído por Tiago André Tomás Mendes.
- g) Nomear para Coordenador de Segurança de acordo com o Decreto Lei Nº273/2003- Beatriz Alexandra David Proença.
Nomeação do Coordenador para cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de acordo com o Decreto Lei Nº46/2008 – Engª Sofia Margarida Simões do Carmo”.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente procedimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Empreitada "ALE - Área de Localização Empresarial de Pedrógão Grande":
Abertura de procedimento concursal nos termos da alínea b) do artigo 19º do Decreto Lei Nº111-B/2017, de 31 de agosto.

“Concurso Público para adjudicação de empreitada de Obras Públicas:

- a) Decisão de contratar: abrir concurso público para a empreitada de obras públicas em título, nos termos do da alínea b) do artigo 19º do Decreto Lei Nº111-B/2017, de 31 de agosto.
- b) O preço base é de €1.316.554,11 (um milhão trezentos e dezasseis mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros e onze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O preço base é fundamentado de acordo com os preços elaborados pelo Projetista no mercado para este tipo de trabalho. O prazo de execução é de 270 dias tendo cabimento na seguinte rubrica orçamental 0102/07010401.
- c) Aprovar as peças do procedimento referidas no artº40 do CCP (Código dos Contratos Públicos) – Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e Anúncio.
- d) Designar nos termos do nº1 do artº67, do citado diploma para Júri do Procedimento: António Armindo Costa Dias da Silva que presidirá; Inês Catarina Moreira Nunes e Jacinta Maria Lourenço Paes na qualidade de membros efetivos. Inês Catarina Moreira Nunes substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, sendo os restantes membros substituídos por João Pedro Capitão David e Domingos Manuel Conceição Coelho.
- e) Designar nos termos do nº1 do artº290-A do CCP na sua redação atual, para Gestor do Contrato António Armindo Costa Dias da Silva e nas suas faltas ou impedimentos será substituído por Tiago André Tomás Mendes.
- f) Nomear para Coordenador de Segurança de acordo com o Decreto-Lei Nº273/2003- Beatriz Alexandra David Proença.
- g) Nomeação do Coordenador para cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de acordo com o Decreto Lei Nº46/2008 – Engª Sofia Margarida Simões do Carmo”.

O vereador João Manuel Gomes Marques colocou algumas questões relacionadas com este ponto, nomeadamente no que respeita ao Exército Português, de quem foi a iniciativa de terminar o serviço de Terraplanagens e consolidação na Área de Localização Empresarial de Pedrógão Grande e se os relatórios com as medições foram



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

entregues. Prosseguiu questionando se os trabalhos de terraplanagens estão contemplados naquele procedimento. Manifestou a vontade de consultar os documentos relativos à Área de Localização Empresarial, junto dos serviços da Câmara Municipal.

A Vice-presidente Maria Margarida David Lopes Guedes informou que a decisão de rescindir o contrato foi iniciativa do Executivo municipal sendo que os trabalhos executados e relatórios, estão na posse dos serviços da Câmara Municipal pelo que os mesmos, serão disponibilizados quando assim o entender.

Em relação às terraplanagens não estão incluídas nesta obra constando de uma empreitada à parte e já adjudicada.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente procedimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Nada mais havendo a tratar, a Vice-presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião pelas 18:45 da qual e para constar se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do órgão Executivo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo.

E eu, Jacinta Maria Lourenço Paes, **Chefe da DAF (Divisão Administrativa e Financeira) em Regime de Substituição**, a redigi e assino conjuntamente com a Vice-presidente da Câmara Municipal.

A Chefe da DAF em Regime de Substituição

(Jacinta Maria Lourenço Paes)

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Maria Margarida David Lopes Guedes)